



Revogado pelo Decreto n.º 186/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 070

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 3300/81, de 23.07.81, e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30.12.72,

DECRETA :

Art. 1º - Fica cedido à HERMACIA ESPORTE CLUBE, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data nº 9 (nove), da quadra nº 6 (seis), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, medindo 12,50m x 24,50m, para construção de um abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.


Art. 2º - Fica a cessionária obrigada à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

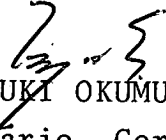
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba à atual beneficiada direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 1982.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

Revogado Conforme
Dec. n.º 186,82
Imone Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 802 de 05/05/82
Jaqueline
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO